Folha Nº 01
22/11/21

MENSAGEM Nº 54/2021.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 54/2021, que, **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

No presente caso, as alterações são necessárias para prover a manutenção dos serviços públicos de saúde (fonte 102) até o final do exercício.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama/MG, 22 de Novembro de 2.021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
22/11/2021 12:23 00070

Folha Nº 02
22/11/21

PROJETO DE LEI Nº 54/2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R$1.269.435,00 (Hum Milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

SUPLEMENTAÇÃO

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	NECESSÁRIO
417	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	320.335,00
418	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	45.000,00
419	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	28.600,00
428	02.12.01	10.122.0051.2.0151.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	60.000,00
445	02.12.01	10.301.0052.1.0004.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	102	12.000,00
446	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	187.000,00
451	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	102	60.000,00

457	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	88.000,00
458	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	18.000,00
462	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	102	15.000,00
465	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102	15.000,00
468	02.12.01	10.302.0053.1.0018.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	102	40.000,00
492	02.12.01	10.302.0053.2.0173.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	102	5.000,00
516	02.12.01	10.303.0054.2.0181.3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	102	30.000,00
518	02.12.01	10.304.0055.2.0191.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	27.000,00
519	02.12.01	10.304.0055.2.0191.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	3.500,00
527	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	180.000,00
528	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	40.000,00
529	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	40.000,00
532	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	102	30.000,00
535	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	102	25.000,00

Folha Nº 07
22/11/21

Jurídica

TOTAL **1.269.435,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	DISPONIVEL
421	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	102	7.500,00
425	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	60.000,00
429	02.12.01	10.122.0051.2.0151.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	20.000,00
447	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	300.000,00
448	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	130.000,00
469	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	30.000,00
470	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	30.000,00
471	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	30.000,00
477	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	102	15.000,00

			Jurídica		
489	02.12.01	10.302.0053.2.0173.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	45.000,00
498	02.12.01	10.302.0053.2.0174.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	22.800,00
509	02.12.01	10.303.0054.2.0181.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	7.000,00
885	02.12.01	10.302.0017.2.0450.3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	200.000,00
212	02.08.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	180.000,00
255	02.08.01	12.365.0032.2.0112.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	101	10.000,00
257	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	13.000,00
258	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	10.000,00
260	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	101	8.000,00
262	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	12.500,00
266	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	24.000,00
268	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	101	40.000,00
269	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	10.925,00

Folha Nº 06
22/11/21

281	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	14.700,00
282	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	20.000,00
283	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	7.700,00
285	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	101	12.000,00
286	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	9.310,00
			TOTAL		**1.269.435,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 22 de Novembro de 2.021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 29/11/2021
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 29/11/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em dois discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 29/11/2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 29/11/2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
C_R. Ext. EM 29/11/21
EM ___/___/___